



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS

EDITAL RETIFICADO N.º 12/2019/CTO/REI/IFTO, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS REMANESCENTES PARA O CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO 2019.1, DO *CAMPUS* COLINAS DO TOCANTINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria n.º 551/2018/REI/IFTO, de 11 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o **Processo Seletivo Simplificado de Vagas Remanescentes para o Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio 2019.1**, do *Campus* Colinas do Tocantins, conforme segue:

1. DA ABERTURA

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de Vagas Remanescentes para o Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio 2019.1, será regido por este ato convocatório, executado pelo *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO e realizado exclusivamente na cidade de Colinas do Tocantins -TO.

1.2 A realização do presente seletivo está a cargo da comissão de seleção designada pela PORTARIA N.º 45/2019/CTO/REI/IFTO, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019. Cabe a esta comissão, a responsabilidade de planejar, coordenar, executar, divulgar, corrigir e realizar as demais atividades condizentes ao processo seletivo, bem como todas as informações a ele pertinentes.

1.3 No ato da inscrição, o candidato deve estar atento às vagas que são divididas conforme as Reservas de Vagas e Ações Afirmativas do item 3 deste edital.

2. DOS CURSOS, VAGAS E FUNCIONAMENTO

2.1 Os candidatos serão selecionados segundo o seu desempenho no seletivo e o número de vagas oferecidas.

2.2 Será oferecido um total de 10 (dez) vagas, distribuídas conforme quadro abaixo:

Curso/Turno	Distribuição de Vagas														Total
	Ampla concorrência	Reservas de Vagas								Ações Afirmativas					
Técnico em			R1	R2	R3	R4	R5	R6	R7	R8	A1	A2	A3	A4	A5

Agropecuária / Integral (matutino e vespertino)														
	2	1	1	0	1	1	1	0	0	0	1	0	1	10

3. DAS RESERVAS DE VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 Reserva de vagas:

3.1.1 Em consonância com o disposto na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa n.º 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, o IFTO reserva 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas por curso/turno/*campus* para candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, conforme discriminado a seguir:

I - **R1** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), com deficiência, que concluíram o ensino fundamental integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

II - **R2** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), que concluíram o ensino fundamental integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

III - **R3** candidatos que concluíram o ensino fundamental integralmente em escola pública, com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

IV - **R4** candidatos que concluíram o ensino fundamental integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

V - **R5** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), com deficiência, que concluíram o ensino fundamental integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

VI - **R6** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) que concluíram o ensino fundamental integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE(73,59%);

VII - **R7** candidatos que concluíram o ensino fundamental integralmente em escola pública, com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

VIII - **R8** candidatos que concluíram o ensino fundamental integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%).

3.2 Ações afirmativas

I - **A1** candidatos egressos do Instituto de Menores do Estado do Tocantins (antigo Instituto São José) que comprovem o vínculo com o instituto no último ano de funcionamento - 2012;

II - **A2** candidatos afrodescendentes residentes em quilombos;

III - **A3** candidatos assentados pela reforma agrária;

IV - **A4** candidatos indígenas;

V- **A5** candidatos com deficiência.

3.3 Especificidades do processo de seleção dos candidatos à reserva de vagas

3.3.1 De acordo com a Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, considera-se escola pública, para os fins deste edital, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do art. 19, I, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.3.2 Em conformidade com o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as escolas conveniadas NÃO são consideradas como escola pública.

3.4 No caso de não preenchimento das vagas destinadas a alguma das modalidades de ações afirmativas, serão chamados os candidatos suplentes da modalidade de ampla concorrência.

3.4.1 No caso de não preenchimento das vagas destinadas a alguma das modalidades de reserva de vagas, serão chamados os candidatos suplentes classificados nas outras modalidades, conforme a seguinte ordem de preferência:

I- R1 candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), com deficiência, que concluíram o ensino fundamental integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

II - R2 candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), que concluíram o ensino fundamental integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

III- R3 candidatos que concluíram o ensino fundamental integralmente em escola pública, com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

IV- R4 candidatos que concluíram o ensino fundamental integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

V- R5 candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), com deficiência, que concluíram o ensino fundamental integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

VI -R6 candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), que concluíram o ensino fundamental integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

VII -R7 candidatos que concluíram o ensino fundamental integralmente em escola pública, com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

VIII - R8 candidatos que concluíram o ensino fundamental integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

IX - as vagas retornam para a modalidade de ampla concorrência.

3.5 Comprovação da reserva de vagas e ações afirmativas

3.5.1 Os candidatos que se inscreveram em qualquer uma das modalidades de reserva de vagas e ações afirmativas descritas nos itens 3.1 e 3.2 deste edital deverão entregar documentos que comprovem a condição afirmada, em envelope lacrado, com identificação na parte externa contendo "nome do candidato e curso para o qual concorre à vaga", no setor de Coordenação de Registro Escolares - CORES do Campus Colinas do Tocantins do IFTO, em data prevista no Anexo I – CRONOGRAMA deste edital, conforme horário do setor.

3.5.1.1 Não serão aceitos documentos enviados por via postal.

3.5.2 Para cada modalidade de reserva de vagas e ações afirmativas serão exigidos documentos comprobatórios.

3.5.3 O envelope entregue deverá conter a totalidade dos documentos requeridos para análise e validação.

3.5.4 É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos exigidos para comprovação da modalidade de reserva de vagas ou de ações afirmativas para a qual se inscreveu.

3.5.5 No ato do protocolo será entregue ao candidato o comprovante de recebimento do envelope.

3.5.6 A documentação e o formulário de informações socioeconômicas entregues pelo candidato no setor da CORES do *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO serão avaliados por uma comissão multiprofissional, nomeada para este fim, constituída nessa unidade.

3.5.6.1 A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) (Anexo VII) ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) em foto enviada junto com a documentação.

3.5.7 O candidato que não atender ou não entregar os documentos exigidos para comprovar a sua adequação às modalidades de reserva de vagas ou de ações afirmativas no prazo estabelecido no cronograma (Anexo I) perderá o direito à concorrência para as vagas destinadas a essas modalidades, sendo automaticamente **remanejado para a modalidade de ampla concorrência**.

3.5.8 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) houver unanimidade entre os integrantes da comissão multiprofissional quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do(a) candidato(a).

3.5.9 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise dos documentos comprobatórios de adequação às modalidades de reserva de vagas e de ações afirmativas, em campo próprio no *site*, na data estabelecida no cronograma (Anexo I) do edital.

3.5.10 Após a análise dos recursos, será divulgada a relação final dos candidatos com inscrições homologadas nas modalidades de reserva de vagas e de ações afirmativas, e se for o caso, os candidatos serão remanejados para a ampla concorrência.

3.6 O cálculo da renda:

3.6.1 A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento de cálculo:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em consideração os 3 (três) meses anteriores à data de convocação do candidato no vestibular para comprovação da renda;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados; e

III - divide-se o valor da média mensal apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

3.6.2 No cálculo referido no inciso I do item anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.6.3 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3.6.1:

I - os valores percebidos a título de:

1. auxílios para alimentação e transporte;
2. diárias e reembolsos de despesas;
3. adiantamentos e antecipações;
4. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
5. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
6. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (ProJovem);
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou municípios.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA VALIDADE DO VESTIBULAR

4.1 Os candidatos que se enquadrem nas exigências relacionadas pelo curso, especificado no item 2 poderão se inscrever **gratuitamente** no período de **07/02/2018 até às 17h do dia 13/02/2019**, para as vagas constantes no item 2.2, exclusivamente via internet, no link: (<https://bit.ly/2Gqkqzb>). A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas pelo IFTO, contidas neste Edital.

4.2 A confirmação das inscrições pode ser verificada via internet, no endereço eletrônico (<http://www.ifto.edu.br/colinas>).

4.3 AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO. O candidato que não atender a todos os requisitos previstos no edital, estará excluído do Processo Seletivo Simplificado de Vagas Remanescentes.

4.4.1 **Para efetuar a inscrição é imprescindível que o candidato possua O SEU PRÓPRIO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)** e que este esteja regularizado. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da CAIXA e dos correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição. A Comissão do Vestibular não se responsabiliza por candidatos que porventura não tenham a posse dos documentos em tempo hábil para qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado de Vagas Remanescentes.

4.3.1 **É imprescindível que o candidato tenha em mãos documento oficial com foto (RG, Carteira de Trabalho, Habilitação, Passaporte, Reservista ou Conselhos Profissionais) no dia do Exame de Seleção, 14/02/2019, para sua identificação. A não apresentação deste documento impossibilitará o candidato de realizar a prova.**

4.4 É vedada a inscrição condicional a: extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.5 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste ato convocatório.

4.6 Serão anulados, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato selecionado não apresentar, no ato da matrícula, os documentos exigidos no subitem 10.2 deste Edital.

4.7 O Processo Seletivo Simplificado de Vagas Remanescentes de que trata o presente Edital só terá validade para o período letivo correspondente a 2019, nas vagas do subitem 2.2.

4.8 Não será enviada correspondência alguma por parte da comissão do seletivo ou do *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO. O acompanhamento da inscrição deve ser realizado somente pelo site <http://colinas.ifto.edu.br> e murais do referido campus.

5. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1 Para efeito deste Edital serão consideradas condições especiais (atendimento diferenciado): prova ampliada, ledor, sala especial e outros recursos especiais disponíveis. O prazo para solicitação será até o dia 12 de fevereiro de 2019 na Coordenação do Curso de Agropecuária nos seguintes horários 08h00 as 11h30min e das 14h00 as 17h30min.

5.2. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá solicitá-la, por escrito e apresentar junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Vagas Remanescentes no *Campus* Colinas do Tocantins/IFTO até o dia 12 de fevereiro de 2019, anexando Laudo Médico atualizado, constando o CID, datado, carimbado e assinado pelo médico especialista, além de informar os aparelhos ou equipamentos que usualmente utiliza, os quais serão colocados sob avaliação do sistema de segurança deste Vestibular (MODELO ANEXO VI).

5.3 Ao candidato com deficiência que não cumprir com o estabelecido no item 5.2 não será concedido condição especial de que necessite para realização da prova, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.

5.4. O tempo de realização de provas para os candidatos com deficiência será o observado na **Lei nº 7.873 de 24 de outubro de 1989**, regulamentada pelo **Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**. Esse tempo será acrescido em até 01 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos não portadores de deficiência. E para isso, o candidato com deficiência deverá solicitar condição especial, conforme estabelecido no subitem 5.2.

5.5. O candidato cuja deficiência impossibilite a leitura terá o auxílio de um fiscal para fazê-lo, desde que solicitado na forma do previsto no subitem 5.2 não podendo a Comissão do Processo Seletivo Simplificado ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros.

5.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá informar tal necessidade à comissão até dia 12 de fevereiro de 2019, (MODELO ANEXO VI) e deverá levar acompanhante no dia da prova, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

5.7. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.8. A não solicitação implica a não concessão de atendimento especial no dia da realização das provas.

6. DO VESTIBULAR (PROVAS) E DA CORREÇÃO

6.1 A Prova do Processo Seletivo Simplificado de Vagas Remanescentes será realizada em etapa única, através de prova Discursiva (Redação), **no dia 14 de fevereiro de 2019**, no horário das 8h às 11h, horário local, com tema a ser divulgação no ato da prova.

6.2. A prova será realizada no auditório Coruja do Campo do *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO.

6.3. A duração das provas será de 03 h (três horas).

6.4. No início da prova o candidato receberá do Fiscal de Sala a Folha de Redação e Folha de Rascunho.

6.5. A prova de Redação terá nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.6 O candidato deverá chegar ao local de realização das provas, no mínimo, 30 minutos antes do horário marcado para seu início, munido do documento de identidade oficial e original e

caneta esferográfica na cor preta ou azul. **Esclareça-se que o local de prova fechará impreterivelmente às 7h50min.**

6.6.1 Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícia Militar; carteira nacional de habilitação (modelo novo, com foto); passaporte; carteira de trabalho e previdência social; carteira expedida por órgãos e conselhos que, por força de lei federal, valha como identidade.

6.7 O candidato que não apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido no máximo a 20 (vinte) dias em formulário próprio (Boletim de Ocorrência Policial – B.O.);

6.8 O Candidato deverá transcrever com caneta esferográfica de tinta azul ou preta sua redação para a Folha de Redação. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Redação por erro do candidato.

6.9 A assinatura do candidato deverá constar em local próprio da Folha de Redação.

6.10 O candidato só poderá sair da sala de aplicação de provas:

6.10.1 Em caráter excepcional e justificado, acompanhado de um fiscal.

6.10.2 Definitivamente após 1h do início da prova sem a folha de rascunho da redação.

6.10.3 Definitivamente após 2h do início da prova com o caderno de provas.

6.11 Os três últimos candidatos só poderão sair juntos, após assinarem a Ata de Sala com o Fiscal.

6.12 Não será permitida, no horário de realização das provas, a utilização de bonés, óculos de sol e/ou qualquer tipo de acessório que coloque em dúvida a lisura do Vestibular.

6.13 Terá nota 0,0 (ZERO) na prova subjetiva (REDAÇÃO) o candidato que:

- Apresentar a redação em forma de verso.
- Afastar-se totalmente do tema escolhido.
- Apresentar redação identificada com nome, símbolos, etc..
- Não respeitar a extensão da redação (mínimo de 15 e máximo de 25 linhas);
- Não identificar sua folha de redação com Número de Inscrição.

6.14 Para a prova subjetiva (REDAÇÃO), o candidato deverá obedecer aos seguintes critérios:

- Fidelidade ao tema escolhido, apresentando: coesão, coerência, argumentação, estética e extensão (mínimo de 15 e máximo de 25 linhas).
- Estrutura: título, introdução, desenvolvimento e conclusão.
- Criatividade e clareza na apresentação das ideias e do título.
- Obedecer aos critérios gramaticais, tais como: pontuação, ortografia, concordância verbal e nominal, colocação pronominal, regência verbal e nominal e uso de termos adequados.

6.15 A prova subjetiva (REDAÇÃO) vale 10,0 (dez) pontos, distribuídos do seguinte modo:

- 3,0 pontos para Estrutura (título, introdução, desenvolvimento e conclusão);
- 3,0 pontos para Norma Culta (pontuação, ortografia, concordância verbal e nominal, colocação pronominal, regência verbal e nominal e uso de termos adequados);
- 4,0 pontos para o tema desenvolvido (clareza, coesão, coerência, argumentação, estética e extensão).

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO.

7.1 Será desclassificado e excluído do Processo Seletivo Simplificado de Vagas Remanescentes o candidato que:

7.1.1 Apresentar-se no local de prova após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

7.1.2 Não apresentar documento original exigido.

7.1.3 Usar ou tentar usar meios ilegais para a sua realização.

7.1.4 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova ou comunicar-se com outro candidato.

7.1.5 Utilizar-se de réguas de cálculo, livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, esquadros, compassos, transferidores ou similares, dicionários, notas ou impressos, relógios, telefones celulares, gravadores, rádios transmissores, receptores ou *paggers*; e/ou qualquer equipamento eletrônico ou fontes de consulta de qualquer espécie que coloque em dúvida a lisura deste Processo Seletivo Simplificado. Caso o candidato esteja portando qualquer destes aparelhos, deverá entregá-los ao fiscal de sala. Neste caso, os objetos serão previamente identificados e devolvidos ao candidato no final da prova. Os aparelhos eletrônicos deverão estar desligados e caso algum deles seja acionado, automaticamente ou não, durante a prova (celular acione despertador, bip acione alarme etc.), o candidato será **desclassificado automaticamente** do certame. A Comissão não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

7.1.6 Faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos coordenadores, fiscais, autoridades presentes ou candidatos.

7.1.7 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.

7.1.8 Recusar-se a entregar a Folha de Redação ao término do tempo de provas.

7.1.9 Afastar-se da sala de prova a qualquer tempo, sem prévia autorização e acompanhamento de fiscal.

7.1.10 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Redação.

7.1.11 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7.1.12 Entregar a Folha de Redação em branco ou preenchida a lápis.

7.1.13 Escrever a redação com letras ilegíveis.

7.1.14 Que obtiver nota 0 (zero) na prova de redação.

7.2 A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente do total de pontos, de acordo com o número de vagas oferecidas para cada curso, conforme quantidade prevista nos subitem 2.3, em acordo com o item 3 deste Edital.

7.3 Para efeito de classificação e pontuação final, far-se-á a relação dos candidatos na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na prova objetiva e de redação, com estreita observância dos critérios de desempate estabelecidos.

7.4 Serão classificados, para efeito de matrícula todos os candidatos que, na respectiva lista organizada na forma do item 8, estiverem situados dentro do limite de vagas anunciadas neste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Havendo candidatos empatados, far-se-á o desempate utilizando os seguintes critérios:

a) Terá preferência o candidato mais idoso, maior idade.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 O resultado das correções das redações estará disponível nos murais de avisos do *Campus* Colinas do Tocantins/ IFTO e na página

institucional (<http://www.ifto.edu.br/colinas>), no dia 15 de fevereiro até às 12h.

9.2 Não caberão recursos contra a prova de Redação.

9.3 Não será concedida, em hipótese alguma, revisão da prova de Redação.

10. DAS MATRÍCULAS

10.1. Os Candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Vagas Remanescentes farão suas matrículas no dia **18 de fevereiro de 2019**, no **horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e das 19h às 22h**, junto à Coordenação de Registros Escolares (CORES) – do *Campus* Colinas do Tocantins/IFTO.

10.2. Para efetuar a matrícula, o candidato classificado deverá apresentar 02 (duas) cópias dos seguintes documentos:

Técnico em Agropecuária

- a) Registro de Nascimento;
- b) Registro Geral (RG);
- c) CPF;
- d) Certificado de conclusão e histórico do Ensino Fundamental ou Estudos equivalentes ou Declaração de conclusão (Somente para os alunos concludentes do ensino fundamental no ano de 2018, serão aceitas as declarações de conclusão, desde que na declaração conste o prazo máximo de 30 dias para expedição do certificado. Para os alunos concludentes em anos anteriores, somente com certificado e histórico.);
- e) Título de Eleitor com comprovante de votação ou com certidão de regularidade eleitoral (retirado em meio eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral-TRE), p/maiores de 16 anos;
- f) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, somente para homens maiores de 18 anos;
- g) 2 fotos 3x4 recentes e iguais;
- h) Comprovante de endereço (conta de água, telefone ou energia elétrica);

10.3 Para todos os documentos acima citados devem ser apresentados seus respectivos originais na Coordenação de Registros Escolares (CORES) do *Campus* Colinas do Tocantins/IFTO no ato da matrícula, para autenticação;

10.4 O CANDIDATO APROVADO QUE NÃO EFETIVAR SUA MATRÍCULA NO PRAZO ESTABELECIDO, SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE, SENDO SUBSTITUÍDO PELO CANDIDATO DA LISTA DE ESPERA, DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. As listas de excedentes serão publicadas de acordo com o cronograma de atividades (ANEXO I).

10.5 O aluno que não comparecer decorrido os 10 (dez) primeiros dias letivos do início das aulas, será considerado desistente e substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação.

10.6 O documento de identidade exigido no item 10.2 deve ser OBRIGATORIAMENTE o RG. Caso o candidato seja menor de idade, sua matrícula será efetivada por seu responsável legal, exigindo-se deste: R.G, C.P.F e Comprovante de endereço.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Vagas Remanescentes terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do processo, para o que poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

12.2 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato, sem direito algum a compensações decorrentes da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, de eliminação do vestibular ou, ainda, de seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

12.3 A Comissão fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no sítio (<http://www.ifto.edu.br/colinas>), e afixados no mural do *Campus* Colinas do

Tocantins/IFTO. E, portanto, todos os candidatos devem estar cientes da obrigação de acompanhar os informes publicados em meio eletrônico.

12.4 Em virtude da natureza do vestibular, em caso algum será concedido vista, revisão ou recontagem de pontos em qualquer prova ou no conteúdo destas, não cabendo recurso quanto ao seu procedimento, conteúdo ou julgamento.

12.5 A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do aluno, da Organização Didático Pedagógica dos Cursos de Ensino Médio Presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – *Campus* Colinas do Tocantins, dos regulamentos existentes dos Cursos Técnicos e do Regimento Disciplinar Discente.

12.6 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, etc.) cometida por professores, servidores técnico-administrativos e alunos do *Campus* Colinas do Tocantins/IFTO, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo Simplificado, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

12.7 Uma vez aprovado, classificado e regularmente matriculado, com a devida assinatura de seu responsável legal, nas vagas dispostas neste edital, o aluno menor de idade fica automaticamente autorizado para deslocar-se em visitas técnicas, científicas, pedagógicas, culturais, artísticas, esportivas, e demais deslocamentos oficiais do *Campus* Colinas do Tocantins/IFTO, sem a necessidade de solicitação de termo de autorização para cada viagem realizada.

12.8 Os horários constantes deste edital são determinados pelo horário oficial do Estado do Tocantins.

12.9 O Instituto se reserva o direito de eventualmente chamar um número de candidatos maior que o previsto no edital caso haja condições para tal.

12.10 O *Campus* Colinas do Tocantins/IFTO divulgará a relação dos candidatos selecionados por meio eletrônico e no mural do referido *campus*.

12.11 As provas de redação serão arquivadas junto à Comissão pelo período de 2 anos a contar da data da prova.

12.12 A Comissão localiza-se na Coordenação do Curso de Técnico em Agropecuária do *Campus* Colinas do Tocantins/IFTO, localizado Avenida Bernardo Sayão, Lote 29B, s/n, Chácara Raio de Sol, CEP 777 60-000 – Colinas do Tocantins– TO.

12.13 Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO *CAMPUS* COLINAS DO TOCANTINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, relacionados no ANEXO IX deste edital.

12.14 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Cronograma;
- b) ANEXO II – Formulário de Interposição de Recursos;
- c) ANEXO III – Formulário para declaração de ações afirmativas;
- d) ANEXO IV – Declaração de Serviço autônomo/Atividade Rural;
- e) ANEXO V – Autodeclaração de composição familiar;
- f) ANEXO VI – Formulário de solicitação de condição especial;
- g) ANEXO VII – Formulário de autodeclaração de cor/etnia;
- h) ANEXO VIII – Portaria da Comissão Comissão do Vestibular 2019.1.;
- g) ANEXO IX - Documentação e Informações para Reserva de Vagas e Ação Afirmativa.

12.15. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Vestibular 2019.1.

Colinas do Tocantins, 13 de fevereiro de 2019.

Paulo Hernandes Gonçalves da Silva
Diretor-geral *pro tempore*



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Hernandes Gonçalves da Silva, Diretor-geral**, em 13/02/2019, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0586803** e o código CRC **A9FAE3E0**.

 AV. Bernado Sayão, Lote 29B, Setor Santa Maria
Acesso a Frigorífico - Chácara Raio de Sol
CEP 77.760-000 Colinas do Tocantins - TO
(63) 9972-2908
colinas.ifto.edu.br - colinas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23725.002537/2019-52

SEI nº 0586803